

Goiânia, 19 de junho de 2020.

## Decreto do Município de Goiânia sobre reabertura de atividades econômicas

A Prefeitura de Goiânia publicou hoje o **DECRETO Nº 1.187, DE 19 DE JUNHO DE 2020** que altera os Decretos que dispõem sobre a reabertura das atividades econômicas.

**A partir de segunda-feira (22/06/2020) está autorizada a reabertura dos seguintes serviços:**

- Comercial Popular (localizado na Rua 4-A, s/nº, Setor Central; o Mercado Aberto (localizado na Avenida Paranaíba, Setor Central) e as Feiras Especiais;
- Comércio varejista e atacadista, para atendimento presencial, exceto os estabelecimentos localizados na Região da 44;
- Serviços e profissionais liberais, para atendimento presencial;

O Decreto traz em anexo uma relação de **atividades comerciais com base no CNAE** que estão autorizadas a reabrir. Além disso, no texto do Decreto também contém medidas sanitárias que devem ser cumpridas pelas empresas.

O Decreto prevê a multa no valor atual é de R\$ 4.705,30 por impedir, dificultar, deixar de executar e/ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem a prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação e à manutenção da saúde, bem como penalidades previstas no Código Penal brasileiro por infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

A responsabilidade pela obrigação de fazer o trata este Decreto é exclusivamente das pessoas jurídicas responsáveis pelo estabelecimento e a aplicação das penalidades serão aplicadas pela Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Central de Fiscalização COVID19.

Os empreendimentos que compõem a Região da 44 retornarão suas atividades a partir de 30 de junho, com a determinação de medidas sanitárias que deverão ser executadas pela Associação dos Empresários da Região da 44.

O Decreto também traz a **obrigação do uso de máscaras de proteção facial quando houver necessidade de sair de casa e, em caso de desobediência, poderão ser aplicadas penalidades de acordo com a legislação, em especial aplicação da multa no valor atual é de R\$627,38**. Para a aplicação das penalidades poderão ser feitas abordagens por Agentes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em que serão obrigatoriamente fornecidos os dados pessoais e endereço do infrator, casos em que os autos de infração serão lavrados posteriormente pelos Auditores Fiscais e enviados por correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

Ficam revogados os artigos 1º a 8º do Decreto n.º 1.050, de 18 de maio de 2020, ficando determinado que **os horários de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços será estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia em ato próprio**.

Informações: Assessoria Legislativa/COTEC ([lenner@sistemafieg.org.br](mailto:lenner@sistemafieg.org.br))